

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Declaração de Retificação n.º 813/2021

Sumário: Retifica o Regulamento n.º 785/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 23 de agosto de 2021.

Retificação do Regulamento Tarifário do setor elétrico

Para os devidos efeitos declara-se que o Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, que aprova o Regulamento Tarifário do setor elétrico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 23 de agosto de 2021, cujo original se encontra arquivado na ERSE, saiu com as seguintes inexatidões, que assim se retificam.

No n.º 2 do artigo 149.º, onde se lê:

«2 — A componente 1 ($PP_{1,URD,NT,t-2}$) depende do valor das perdas, P_{t-2} , nos seguintes termos:

Quando: $P_{t-2} < P_{REF,t-2} - \Delta Z$

$$PP_{1,URD,NT,t-2} = \text{Min}\{IRP_{\max,t-2}, [(P_{REF,t-2} - \Delta Z) - P_{t-2}] \times E_{t-2}^D \times V_{p,t-2}\} \quad (148)$$

Quando: $P_{t-2} > P_{REF,t-2} + \Delta Z$

$$PP_{1,URD,NT,t-2} = \text{Max}\{IRP_{\min,t-2}, [(P_{REF,t-2} + \Delta Z) - P_{t-2}] \times E_{t-2}^D \times V_{p,t-2}\} \quad (149)$$

Quando: $P_{REF,t-2} - \Delta Z \leq P_{t-2} \leq P_{REF,t-2} + \Delta Z$

$$PP_{1,URD,NT,t-2} = 0 \quad (150)$$

em que:

$$IRP_{\max,t-2} = -IRP_{\min,t-2} = (\Delta P - \Delta Z) \times E_{t-2}^D \times V_{p,t-2} \quad (151)$$

e sendo:

$PP_{1,URD,NT,t-2}$	Incentivo à redução das perdas na rede de distribuição, no ano t-2
$IRP_{\max,t-2}$	Valor máximo do prémio a atribuir como incentivo à redução de perdas, no ano t-2
$IRP_{\min,t-2}$	Valor máximo da penalidade a atribuir como incentivo à redução de perdas, no ano t-2
$V_{p,t-2}$	Valorização das perdas na rede de distribuição no ano t-2, em Euros por kWh, a definir pela ERSE
$P_{REF,t-2}$	Nível de referência das perdas na rede de distribuição no ano t-2, em percentagem
P_{t-2}	Nível de perdas no ano t-2, em percentagem, dado pelo quociente entre as perdas e a energia ativa medida à entrada da rede de distribuição
E_{t-2}^D	Total da energia elétrica medida à entrada da rede de distribuição no ano t-2, em kWh»

deve ler-se:

«2 — A componente 1 ($PP_{1,URD,NT,t-2}$) depende do valor das perdas, P_{t-2} , nos seguintes termos:

Quando: $P_{t-2} < P_{REF,t-2} - \Delta Z$

$$PP_{1,URD,NT,t-2} = \text{Min}\{IRP_{\max,t-2}, [(P_{REF,t-2} - \Delta Z) - P_{t-2}] \times E_{t-2}^D \times V_{p,t-2}\} \quad (148)$$

Quando: $P_{t-2} > P_{REF,t-2} + \Delta Z$

$$PP_{1,URD,NT,t-2} = \text{Max} \{ IRP_{\min,t-2}, [(P_{REF,t-2} + \Delta Z) - P_{t-2}] \times E_{t-2}^D \times V_{p,t-2} \} \quad (149)$$

Quando: $P_{REF,t-2} - \Delta Z \leq P_{t-2} \leq P_{REF,t-2} + \Delta Z$

$$PP_{1,URD,NT,t-2} = 0 \quad (150)$$

em que:

$$IRP_{\max,t-2} = -IRP_{\min,t-2} = (\Delta P - \Delta Z) \times E_{t-2}^D \times V_{p,t-2} \quad (151)$$

e sendo:

$PP_{1,URD,NT,t-2}$	Incentivo à redução das perdas na rede de distribuição, no ano t-2
$IRP_{\max,t-2}$	Valor máximo do prémio a atribuir como incentivo à redução de perdas, no ano t-2
$IRP_{\min,t-2}$	Valor máximo da penalidade a atribuir como incentivo à redução de perdas, no ano t-2
$V_{p,t-2}$	Valorização das perdas na rede de distribuição no ano t-2, em Euros por kWh, a definir pela ERSE
$P_{REF,t-2}$	Nível de referência das perdas na rede de distribuição no ano t-2, em percentagem
P_{t-2}	Nível de perdas no ano t-2, em percentagem, dado pelo quociente entre as perdas e a energia ativa medida à entrada da rede de distribuição
E_{t-2}^D	Total da energia elétrica medida à entrada da rede de distribuição no ano t-2, em kWh
ΔZ	Varição da banda morta (%) dentro da qual não é aplicada a valorização das perdas
ΔP	Varição máxima da banda (%) para aplicação do mecanismo de incentivo à redução das perdas que assegura um valor máximo de prémio ou penalidade associado a este incentivo.»

No n.º 4 do artigo 149.º, onde se lê:

«4 — A componente 3 ($PP_{3,URD,NT,t-2}$) depende do valor da energia recuperada, ER_{t-2} , nos seguintes termos:

Quando: $R_{t-2} < R_{REF,t-2}$

$$PP_{3,URD,NT,t-2} = \text{Max} \left[-IRR_{\max,t-2}, (R_{t-2} - R_{REF,t-2}) \times V_{p,t-2} \right] \quad (153)$$

Quando: $R_{t-2} > R_{REF,t-2}$

$$PP_{3,URD,NT,t-2} = \text{Min} \left[IRR_{\max,t-2}, (R_{t-2} - R_{REF,t-2}) \times V_{p,t-2} \right] \quad (154)$$

em que:

$$IRR_{\max,t-2} = -IRR_{\min,t-2} = \Delta R \times V_{p,t-2} \quad (155)$$

e sendo:

$PP_{3,URD,NT,t-2}$	Incentivo dedicado à mitigação do consumo ilícito., no ano t-2
$IRR_{max,t-2}$	Valor máximo do prémio a atribuir como incentivo dedicado à mitigação do consumo ilícito, no ano t-2
$IRR_{max,t-2}$	Valor máximo da penalidade a atribuir como incentivo dedicado à mitigação do consumo ilícito, no ano t-2
$V_{p,t-2}$	Valorização das perdas na rede de distribuição no ano t-2, em Euros por kWh, a definir pela ERSE
$R_{REF,t-2}$	Nível de referência da energia recuperada na rede de distribuição no ano t-2, em kWh
R_{t-2}	Total da energia elétrica recuperada na rede de distribuição no ano t-2, em kWh.»

deve ler-se:

«4 — A componente 3 ($PP_{3,URD,NT,t-2}$) depende do valor da energia recuperada, ER_{t-2} , nos seguintes termos:

Quando: $R_{t-2} < R_{REF,t-2}$

$$PP_{3,URD,NT,t-2} = \text{Max} \left[-IRR_{max,t-2}, \left(R_{t-2} - R_{REF,t-2} \right) \times V_{p3,t-2} \right] \quad (153)$$

Quando: $R_{t-2} > R_{REF,t-2}$

$$PP_{3,URD,NT,t-2} = \text{Min} \left[IRR_{max,t-2}, \left(R_{t-2} - R_{REF,t-2} \right) \times V_{p3,t-2} \right] \quad (154)$$

em que:

$$IRR_{max,t-2} = -IRR_{min,t-2} = \Delta R \times V_{p3,t-2} \quad (155)$$

e sendo:

$PP_{3,URD,NT,t-2}$	Incentivo dedicado à mitigação do consumo ilícito., no ano t-2
$IRR_{max,t-2}$	Valor máximo do prémio a atribuir como incentivo dedicado à mitigação do consumo ilícito, no ano t-2
$IRR_{max,t-2}$	Valor máximo da penalidade a atribuir como incentivo dedicado à mitigação do consumo ilícito, no ano t-2
$V_{p3,t-2}$	Valorização das perdas na rede de distribuição no ano t-2, em Euros por kWh, a definir pela ERSE
$R_{REF,t-2}$	Nível de referência da energia recuperada na rede de distribuição no ano t-2, em kWh
R_{t-2}	Total da energia elétrica recuperada na rede de distribuição no ano t-2, em kWh.»

No artigo 159.º, onde se lê:

«O incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT para o ano t , é dado pelas seguintes expressões:

$$\text{IMDT}_{\text{URT},t} = \begin{cases} \text{IMDT}_{\text{inf}} & , \text{ se } DT_t < DT_{\text{min},t} \\ \frac{\text{IMDT}_{\text{sup}}}{DT_{\text{max},t} - DT_{\text{min},t}} \times (DT_t - DT_{\text{min},t}) & , \text{ se } DT_{\text{min},t} < DT_t < DT_{\text{max},t} \\ \text{IMDT}_{\text{sup}} & , \text{ se } DT_t \geq DT_{\text{max},t} \end{cases} \quad (157)$$

$$DT = \frac{\alpha_1 \times I_{\text{DISP}} + \alpha_2 \times I_{\text{QST}} + \alpha_{34} \times I_{\text{interl}}}{\sum_1^3 \alpha_i} \quad (158)$$

em que:

$\text{IMDT}_{\text{URT},t}$	Incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, no ano t
t	Ano de cálculo de tarifas
IMDT_{sup}	Parâmetros, a definir pela ERSE, que limitam superiormente o valor do incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT
IMDT_{inf}	Parâmetros, a definir pela ERSE, que limitam inferiormente o valor do incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT
DT_t	Indicador Desempenho Técnico da RNT, que reflete a performance da RNT em termos de disponibilidade dos ativos em exploração, níveis de qualidade de serviço, perdas elétricas, capacidade de interligação internacional disponível para fins comerciais, no ano t
I_{DISP}	Indicador que avalia a disponibilidade do equipamento da RNT
I_{QST}	Indicador que avalia os níveis de qualidade de serviço técnica da RNT
I_{interl}	Indicador que avalia os níveis de capacidade de interligação disponibilizada aos mercados
α_i	Peso relativo do indicador I_i
$DT_{\text{min},t}$	Parâmetro, a definir pela ERSE, que limitam o valor mínimo do indicador de desempenho técnico da RNT, para efeitos da aplicação do incentivo
$DT_{\text{max},t}$	Parâmetro, a definir pela ERSE, que limitam o valor máximo do indicador de desempenho técnico da RNT, para efeitos da aplicação do incentivo.»

deve ler-se:

«O incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT para o ano t , é dado pelas seguintes expressões:

$$\text{IMDT}_{\text{URT},t} = \begin{cases} \text{IMDT}_{\text{inf}} & , \text{ se } DT_t < DT_{\text{min},t} \\ \frac{2 \times \text{IMDT}_{\text{sup}}}{DT_{\text{max},t} - DT_{\text{min},t}} \times (DT_t - DT_{\text{ref},t}) & , \text{ se } DT_{\text{min},t} \leq DT_t \leq DT_{\text{max},t} \\ \text{IMDT}_{\text{sup}} & , \text{ se } DT_t > DT_{\text{max},t} \end{cases} \quad (157)$$

$$DT = \frac{\alpha_1 \times I_{\text{DISP}} + \alpha_2 \times I_{\text{QST}} + \alpha_3 \times I_{\text{interl}}}{\sum_1^3 \alpha_i} \quad (158)$$



em que:

$IMDT_{URT,t}$	Incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, no ano t
t	Ano de cálculo de tarifas
$IMDT_{sup}$	Parâmetros, a definir pela ERSE, que limitam superiormente o valor do incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT
$IMDT_{inf}$	Parâmetros, a definir pela ERSE, que limitam inferiormente o valor do incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT
DT_t	Indicador Desempenho Técnico da RNT, que reflete a performance da RNT em termos de disponibilidade dos ativos em exploração, níveis de qualidade de serviço, perdas elétricas, capacidade de interligação internacional disponível para fins comerciais, no ano t
I_{DISP}	Indicador que avalia a disponibilidade do equipamento da RNT
I_{QST}	Indicador que avalia os níveis de qualidade de serviço técnica da RNT
I_{Interl}	Indicador que avalia os níveis de capacidade de interligação disponibilizada aos mercados
α_i	Peso relativo do indicador I_i
$DT_{min,t}$	Parâmetro, a definir pela ERSE, que limitam o valor mínimo do indicador de desempenho técnico da RNT, para efeitos da aplicação do incentivo, no ano t
$DT_{max,t}$	Parâmetro, a definir pela ERSE, que limitam o valor máximo do indicador de desempenho técnico da RNT, para efeitos da aplicação do incentivo, no ano t
$DT_{ref,t}$	Parâmetro, a definir pela ERSE, que define o valor de referência do indicador de desempenho técnico, para efeitos da aplicação do incentivo, no ano t .»

19 de outubro de 2021. — O Conselho de Administração: *Mariana Pereira* — *Pedro Verdelho*.

314690496